



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Feira da Mata

1

Quinta-feira • 23 de Janeiro de 2020 • Ano VIII • Nº 1168

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Feira da Mata publica:

- **Lei Municipal Nº 405 de 22 de Janeiro de 2020** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar convênios, contratos, acordos com entidades públicas, com a Administração Estadual Direta ou Indireta através de suas Secretarias de Estado, com Órgãos do Governo Federal, Ministérios, bem como outros Municípios e dá outras providências.
- **Lei Municipal Nº 406 de 22 de Janeiro de 2020** - Fica autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), e dá outras providências.
- **Lei Municipal Nº 407 de 22 de Janeiro de 2020** - Dispõe sobre a alteração lei orçamentária anual do exercício financeiro de 2020 - da lei nº 404/2019, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Praça Prefeito Elias P. de Souza, 300 - CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNP: nº 16.416.125/0001-37

Lei Municipal nº 405 **De 22 de janeiro de 2020.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar convênios, contratos, acordos com entidades públicas, com a Administração Estadual Direta ou Indireta através de suas Secretarias de Estado, com Órgãos do Governo Federal, Ministérios, bem como outros Municípios e dá outras providências”.

APARECIDO ALVES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, contratos, consórcios e acordos com entidades Públicas, com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta através de suas secretarias, com órgãos do Governo Federal, Ministérios, bem como outras Municipalidades, objetivando a canalização de recursos para o Município de Feira da Mata – Bahia.

Art. 2º – A outorga objeto da presente lei, terá validade prazal de 60 dias (sessenta), podendo ser prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 3º - O Chefe do Executivo Municipal informará à Egrégia Câmara Municipal, o detalhamento dos termos celebrados após a efetiva celebração de quaisquer instrumentos descritos no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA, BAHIA, em 22 de janeiro de 2020.

APARECIDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Praça Prefeito Elias P. de Souza, 300 - CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNP: nº 16.416.125/0001-37

Lei Municipal nº 406
De 22 de janeiro de 2020.

Fica autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), e dá outras providências.

APARECIDO ALVES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional especial em seu orçamento vigente Lei Municipal nº404 de 10/12/2019, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para suplementação na Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária:

Secretaria: 1000 Secretaria Municipal Obras e Urbanismo
Unidade Orçamentaria: 10.01.00 Secretaria Municipal Obras e Urbanismo
Projeto: 25.451.004.1065 - Iluminação da Avenida Belarmino Martins da Silva
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte Recurso: 44 - Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal
Valor: R\$ 66.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do inciso I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei 4.320/64, superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na Fonte de Recurso 44 - Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal, conforme quadro abaixo:

Superávit Financeira DE 2019	
Fonte de Recurso	Valor R\$
Fonte: 44 - Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal	478.721,18
Total do Superávit Financeira	478.721,18

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual de Aplicação período 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 388 de 05/12/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 401/ de 29/06/2019, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2020.

APARECIDO ALVES DA SILVA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Praça Prefeito Elias P. de Souza, 300 - CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNP: nº 16.416.125/0001-37

Lei Municipal nº 407 **De 22 de janeiro de 2020.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 - DA LEI Nº 404/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

APARECIDO ALVES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a alínea “a” do inciso I do artigo 7º da Lei 404/2019 de 10 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 7º -

.....
.....

I -

.....
.....

a) Decorrente de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) para a Fonte de Recurso 44 - Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal, e até o limite de 50% para as demais Fontes de Recursos, de acordo com o estabelecido com o estabelecido no Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei 4.320/64.

b)
.....

c)
.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Feira da Mata - Bahia, 22 de janeiro de 2020.

APARECIDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal